



ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº 31 Medida de Segurança

Quando da aplicação da medida de segurança, o usuário deverá atentar-se às particularidades desta modalidade de cumprimento e seguir o disposto nesta orientação.

Ressalta-se que para cadastro e implantação de uma Execução Penal **FÍSICA** no SEEU, deverão ser observados os materiais denominados “Manual de Cadastramento” e “Manual de Implantação” - CGJ¹. Contudo, tratando-se de cadastro de execução **NOVA**, a Orientação CGJ/SEEU/Nº 21 - Cadastrar Nova Ação, versa sobre o tema.

O “Assunto Principal” a ser lançado sempre será o “7793 – Medida de Segurança”.

Cadastro de Processo

1 - Informações Iniciais
2 - **Informações Processuais**
3 - Partes do Processo
4 - Representantes
5 - Advogados
6 - Informações Adicionais
7 - Juntada de Documentos
8 - Características do Processo

Informações Processuais

* Informações obrigatórias

* Classe Processual: 386 - Execução da Pena
* Assunto Principal: 7793 - Medidas de Segurança

Assuntos Secundários:

Descrição
Nenhum registro encontrado

Salienta-se que a Medida de Segurança pode decorrer de uma absolvição imprópria no processo de conhecimento, como também pode surgir no curso da execução penal.

No momento da implantação, o servidor deverá seguir o passo a passo, nos moldes do “MANUAL DE IMPLANTAÇÃO - CGJ”. Contudo, na aba “PROCESSOS CRIMINAIS”, no momento do cadastro da nova pena, no campo “TIPO DE PENA” deverá ser selecionada a opção “MEDIDA DE SEGURANÇA”.

Cadastro de Pena de Execução Criminal

Dados Gerais

* Tipo da Pena: MEDIDA DE SEGURANÇA
* Tipo de Medida de Segurança: Seleccione uma opção
* Tempo de Pena: Seleccione uma opção (m) (s) (dia(s))
Data de Início:
* Regime de Pena: Seleccione uma opção
Juiz:
Multa Associada
Dias-Multa:
Valor da Multa:
Multa foi paga?
Outras Informações
Observação:
Salvar Cancelar

¹ Disponível na “Rede TJMG > Processos Eletrônicos > SEEU > Manuais/Tutoriais/Orientações > Manual de Cadastramento e Manual de Implantação”.

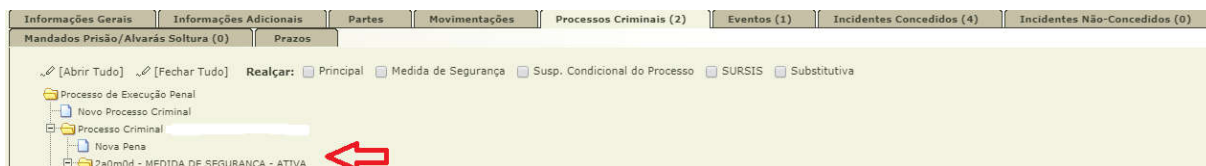
Frisa-se que ao selecionar a opção **DETENTIVA**, o sistema possuirá o “comportamento” do mesmo modo de quando o sentenciado encontra-se preso. Em contrapartida, na hipótese de selecionar a opção **RESTRITIVA**, o sistema apresentará o “comportamento” de um sentenciado que se encontra solto.

Posteriormente, no campo “TEMPO DE PENA”, deverá ser lançado o tempo zerado, tendo em vista que na medida de segurança não há pena.

Quanto ao “REGIME”, esclarece-se que neste campo deverá ser selecionada a opção “INDEFINIDO”.

Ao clicar em “Salvar”, será redirecionado automaticamente para a aba “Desmembramento”, não sendo necessário o preenchimento desta, devendo selecionar a opção “Cancelar”, tendo em vista que, se não há pena, não há o que falar em desmembramento.

Finalizado o cadastro da Medida de Segurança, esta deverá constar como ATIVA no sistema. Conforme imagem abaixo:



Logo após, deverá na aba “Informações Adicionais” no item “Sem Pena Substitutiva (clique para cadastrar)”, inserir o tipo de Medida de Segurança aplicada.

Condições/Suspensões/Substituições	
Situação Carcerária:	Anexar Situação Carcerária à Movimentação
Atestado de Pena:	Anexar Atestado de Pena à Movimentação
Transação Penal:	Sem Transação Penal (clique para cadastrar)
SURIS:	Sem SURIS (clique para cadastrar)
Pena Substitutiva:	Sem Pena Substitutiva (clique para cadastrar)
Condição de Livramento Condicional:	Sentenciado sem Condição de Livramento
Condição de Semiaberto Harmonizado:	Sentenciado sem Condição de Semiaberto Harmonizado
Condição de Regime Aberto:	Sentenciado sem Condição de Regime Aberto
Prisão Domiciliar:	Sentenciado sem Prisão Domiciliar
Liberdade Viglada:	Sentenciado sem Liberdade Viglada
Guias de Recolhimento de Custas:	Não há guias de recolhimento cadastradas (clique para visualizar)
Impedimento/Suspeição:	Sem Impedimento Cadastrado (clique para cadastrar)
Habilitações Provisórias:	Sem habilitações provisórias cadastradas (clique para cadastrar)

OBS¹.: Para inserir o tipo de Medida de Segurança aplicada, é necessário seguir o procedimento da Orientação CGJ/SEEU/Nº 24 - Cadastro de Pena Restritiva de Direitos, apenas na parte do cadastro das condições. Ao ser determinada a medida imposta, informará as peculiaridades desta.

Nesse caso, não deverá clicar em “Gerar Dados”, visto que nesse tipo de cumprimento haverá apenas a juntada do laudo que poderá ser realizada pelo próprio médico/perito ou pela secretaria. Caso opte pela juntada pelo próprio médico/perito, é necessário realizar a habilitação provisória do mesmo, por meio da aba “Informações Adicionais” (figura acima), conforme Orientação CGJ/SEEU/Nº 32 Cadastro de Habilitação Provisória - que será utilizada somente se necessário. Se a juntada do laudo for realizada pela secretaria, utilizar o botão “Juntar Documento”.

OBS².: Ao lançar o assunto 7793 – Medida de Segurança, o Atestado de Penas do processo torna-se indisponível, tendo em vista que o acompanhamento será por meio dos exames médicos no prazo determinado pelo Magistrado.

OBS³.: Caso tenha ocorrido alguma prisão ou soltura, estas devem ser lançadas na aba “Eventos”, ou seja, todo registro das ocorrências havidas para aquela pessoa devem ser inseridas nos moldes do MANUAL DE IMPLANTAÇÃO - CGJ

OBS.: Nas execuções penais já cadastradas e implantadas no SEEU, cuja condenação inicial foi uma PPL ou PPL substituída por PRD, e sobrevir uma superveniência de doença mental é necessário realizar a promoção dos autos para o juiz competente verificar a necessidade de decisão a respeito das condenações anteriores, a fim de realizar uma revisão das demais condenações, com fundamento da superveniência de doença mental que foi decidida.

Por conseguinte, o usuário deverá realizar as adaptações necessárias, sendo elas: alteração do assunto principal; alteração do meio, se necessário; inserção de nova pena com o tipo “medida de segurança”, detentiva ou restritiva, conforme cada caso concreto posto que a medida de segurança sobrepõe as demais condenações.

OBS.: Quanto ao meio de tramitação da execução em medida de segurança, no SEEU, frisa-se que o meio correto para tramitação é o **ABERTO**.

OBS.: Esclarecemos que caso o usuário queira que o sistema emita um alerta ao final do tempo em que o magistrado determinou para cumprimento da medida de segurança, sugerimos a inserção de um lembrete. Para isso, basta clicar na aba “Informações Gerais” > “Novo Lembrete” e inserir a data que se pretende que o lembrete seja ativado.

Por fim, o usuário poderá realizar a pesquisa dos processos com Medida de Segurança por meio da aba “Cumprimento de Medidas” na tela inicial do meio aberto.

Buscar Cumprimentos Medidas Alternativas

Processo:

Nome:

Entidade Beneficiada:

Tipo: Pena Substitutiva

Tipo de Medida: Tratamento Ambulatorial (Medida de Segurança)

Data de Cumprimento: até

Situação: Todas A cumprir Atrasadas A vencer Cumpridas Não Cumpridas Sem Cumprimento

Situação do Processo: Todos Abivos

Total de registros nesta página: 20

Processo	Nome da Parte	Condições/Suspensões/Substituições	Tipo de Medida	Cumprimento	Cumprimento Efetivo
		Pen Substitutiva	Tratamento Ambulatorial (Medida de Segurança)	01/03/2013	
		Pen Substitutiva	Tratamento Ambulatorial (Medida de Segurança)	01/04/2013	

NOTA: Essas adequações quanto ao assunto principal “Medida de Segurança” e no tipo de pena, detentiva ou restritiva, são imprescindíveis e afetam as estatísticas das pessoas em Medidas de Segurança, bem como comprometem o acompanhamento dessas execuções penais.